



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.165

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.575 de 19 de agosto de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1965/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	30.340,72
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	119.659,28
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	4490	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.576 de 19 de agosto de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1994/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE AERÓDROMOS	4490	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO JACOME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.577 de 19 de agosto de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1867/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 422.000,00** (quatrocentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB - TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4105- APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS	3340	00	422.000,00
TOTAL			422.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.578 de 19 de agosto de 2009

AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1731/2009, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "21.205 - Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP", modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 001/2009, que celebram entre si a Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, relativo à execução das obras de reforma do muro dos fundos da Delegacia Regional da JUCEP, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba;

Considerando, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.205.23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	9.964,29
TOTAL			9.964,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.579 de 19 de agosto de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1929/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

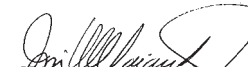

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br


Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.580 de 19 de agosto de 2009

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1986/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	13	2.000.000,00
12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3340	13	2.500.000,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	13	2.000.000,00
TOTAL			6.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Repasse da Cota Estadual do Salário Educação, creditado na conta nº 9.675-X, do Banco do Brasil S/A.

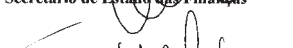
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 30.581 de 19 de agosto de 2009.

Convoca a 4ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Resolução Normativa nº 10, de 30 junho 2009, aprovada pelo Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Cidades da Paraíba, a se realizar nos dias 19 e 20 de março de 2010, em João Pessoa – PB, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG; através do Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal – IDEME.

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual de Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do Lema “Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social” sob o Tema “Avançando, Dificuldade e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”, e construirá propostas para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Nacional de Cidades.

Art. 3º - A 4ª Conferência Estadual de Cidades será presidida pelo Governador do Estado e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão.

Art. 4º - A Secretária de Estado do Planejamento e Gestão, através do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, deverá articular a formação da Comissão Preparatória, com representação dos diversos segmentos de acordo com o que estabelece o artigo 17, do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º - A Comissão Preparatória cuidará da organização da 4ª Conferência Estadual de Cidades observando o disposto no Regimento da 4ª Conferência Nacional de Cidades e do Regimento Estadual.

Art. 6º - O Secretário de Estado do Planejamento e Gestão expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/624/GS/SECAP/09.

Em 07 de maio de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba, em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c a Portaria nº 315/DPF, de 07 de Junho de 2006 e ainda com Lei Federal nº 11.706, de 19 de Julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º – Instituir modelos de identidades funcionais para os servidores desta Secretaria, nos termos dos Anexos I e II, que terão numeração e controle de expedição perante o Setor de Pessoal desta Pasta (modelo do Anexo I) e perante a Gerência do Sistema Penitenciário GESIPE (modelo do Anexo II);

Parágrafo Primeiro – O modelo constante do Anexo I será de utilização obrigatória para todos os servidores desta Secretaria que não mantêm contato direto com presos recolhidos ao Sistema Penitenciário do Estado;

Parágrafo Segundo – O modelo constante do Anexo II será de utilização obrigatória para todos os integrantes do quadro efetivo dos agentes, guardas prisionais e integrantes das escoltas de presos, conforme Inciso VII da Lei 10.826/2003.

Art. 2.º – Para expedição das identidades funcionais constantes dos Anexos I e II, será necessário que servidor forneça 02 (DUAS) fotografias 3X4 (para os Homens – paletó e gravata), coloridas, com fundo branco e recente;

Art. 3.º – O procedimento de expedição das identidades funcionais constante do Anexo I será de responsabilidade da Sub Gerência de Recursos Humanos desta Pasta;

Art. 4.º – O procedimento de expedição das Identidades Funcionais constante do Anexo II, será de responsabilidade da Gerência do Sistema Penitenciário – GESIPE;

Art. 5.º – As identidades funcionais constantes dos Anexos I e II terão validade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, contados da data de suas expedições, sendo considerados documentos públicos de exclusiva propriedade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba;

Art. 6.º – Os servidores que possuem o direito ao porte de arma de fogo deverão, obrigatoriamente, conduzir, junto com a sua identidade funcional, o respectivo certificado de registro federal de sua arma de fogo;

Art. 7.º – No caso do portador de identidade funcional constantes dos Anexos I e II ser exonerado/dispensado, ou quando solicitado pela autoridade competente desta Pasta, deverá proceder à entrega do respectivo documento ao seu superior hierárquico, imediatamente quando este tomar conhecimento de seu afastamento/exoneração, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente na forma da lei;

Art. 8.º – A perda ou extravio das identidades funcionais constantes dos Anexos I e II, pelos portadores, deverá ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico do mesmo, sujeitando-o à obrigação de apresentar Boletim de Ocorrência Policial alusivo ao caso.

Art. 9.º – Revogam-se todas as disposições em contrário, até ulterior deliberação. Publique-se.

Cumpra-se.


MAURÍCIO SOUZA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado D.O.E de 20.05.09

Republicado por incorreção.

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 028/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.

RESOLVE, Designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula nº 92.039-8, LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº 66.550-9 e ANTONIETA BORBA RIBEIRO, matrícula nº 166.282-1, todos lotados na SECTMA Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a disposição desta, para receber em caráter definitivo as obras de: Recuperação da Rodovia PB – 210, trecho: São José dos Cordeiros/PB – 238, objeto do Contrato nº 028/2009; Recuperação da Rodovia PB – 226, trecho: Livramento/PB – 238, objeto do Contrato 025/2009 e Recuperação da Rodovia PB – 354, trecho Nova Olinda/BR – 426, do Contrato 023/2009.

João Pessoa, 18 de agosto de 2009.


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo da SEIE

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 133

João Pessoa, 10 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

Considerando a necessidade do Estado da Paraíba avançar no status sanitário em relação à febre aftosa, em comparação aos demais Estados brasileiros;

Considerando que a criação de uma agência de Defesa Agropecuária ou Instituto de Defesa Agropecuária se apresenta como solução duradoura, ágil e eficaz para concentrar em um só órgão esforços, técnicos, orçamento e atribuição da Agrodefesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO, Matrícula nº 80.469-0, LUIZ CARLOS DE SÁ BARROS, Matrícula nº 136.868-1 e HAMILTON GONÇALVES BOTELHO, Matrícula nº 157.225-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de elaborar minuta de projeto de lei para criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária ou Instituto de Defesa Agropecuária;

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório com a proposta de lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Educação e Cultura

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAEM – MÉDIO	06/05/2009	573.531,20
PNAEI - INDÍGENA	06/05/2009	17.221,60
PNAEQ	06/05/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	06/05/2009	16.033,60
PNAE – EJA	06/05/2009	299.195,60
PNAF – FUNDAMENTAL	06/05/2009	979.673,20
PNAEC - CRECHE	06/05/2009	8.417,20

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAE – EJA	30/06/2009	299.195,60
PNAEQ	30/06/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	30/06/2009	16.033,60
PNAEM – MÉDIO	30/06/2009	573.531,20
PNAEC - CRECHE	30/06/2009	8.417,20
PNAF – FUNDAMENTAL	30/06/2009	979.673,20
PNAEI - INDÍGENA	30/06/2009	17.221,60

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCÍCIO 2009.

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
PNAE – EJA	02/06/2009	299.195,60
PNAEI - INDÍGENA	02/06/2009	17.221,60
PNAEM – MÉDIO	02/06/2009	573.531,20
PNAEC - CRECHE	02/06/2009	8.417,20
PNAEQ	02/06/2009	4.664,00
PNAEP – PRÉ-ESCOLAR	02/06/2009	16.033,60
PNAF – FUNDAMENTAL	02/06/2009	979.673,20

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 037 /2009 – GS

João Pessoa, 12 de agosto de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Designar os servidores ALINE OLIVEIRA DANTAS DE ABRANTES, matrícula nº 161.847-4, PATRÍCIA SYBELLE MOREIRA, matrícula nº 152.391-1 e JOSEILTON ALVES ALBINO DA SILVA, matrícula nº 138.114-8, para sob a Presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar denúncia contida no Processo nº 0399/2009, ocorrida nas instalações da Creche Violeta Formiga– João Pessoa, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais para que se chegue aos responsáveis.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.


GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Portaria Nº 274/2009-GP


João Pessoa, 14 de julho de 2009.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº 229/2009, conforme autos do Processo nº 1410/2009,

RESOLVE

CONCEDER a DAMIANA DA SILVA TRIGUEIRO, Agente de Serviços Auxiliares, Matrícula nº. 661.453-1, Licença Especial de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses, referentes ao 1º Quinquênio do 2º Decênio, período de 01.10.1998 a 01.10.2003.

PUBLIQUE-SE


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAÇÃO

Receita

PORTARIA Nº 0196502009-7

João Pessoa, 12 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Documento nº 087-2009/2ºGR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO JAIR LOPES RODRIGUES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.985-1, lotado nesta Secretaria, Coletor de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Belém, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Guarabira, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor DALSON VALDIVINO DE BRITO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 146.902-9, compreendido entre 08.09.2009 a 08.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 104/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora MÉRCIA DINIZ AGRA, do cargo de Assessoria Técnica, símbolo CCPREV-5, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 19 de agosto de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 427

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5534/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ RUBENS NUNES LACERDA beneficiário da ex-servidora falecida, ELZA CLEONE DA COSTA LACERDA, mat. 270.485-4, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 432

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6005/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITÁLIA a SEVERINA MACIEL FORMIGA beneficiária do ex-servidor falecido, EDIVAN BARRETO FORMIGA, mat. 1.664-1, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 434T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5666/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JESSICA GABRYELLA BARBOSA DE LUCENA, LARISSA GEOVANA BARBOSA DE LUCENA E JEFFERSON GABRIEL BARBOSA DE LUCENA beneficiários do ex-servidor falecido, GRACILIANO LUIS BRITO DE LUCENA, mat. 68.136-9, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com

o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 435

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6344/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a AMANCIO CAVALCANTI DE LUNA beneficiário da ex-servidora falecida, IVONETE SIQUEIRA LUNA, mat. 37.581-1, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 436

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6284/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a NADIR BARBOSA DA SILVA beneficiária do ex-servidor falecido, MARIO ALVES DA SILVA, mat. 3.319-7, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 437

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6596/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA CARDOZO NUNES beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO NUNES RODRIGUES, mat. 44.001-9, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 438

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6667/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA MARIA DOS PRAZERES PEREIRA beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, mat. 1.295-5, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 439

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6233/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO beneficiária do ex-servidor falecido, ALFREDO BARROS CIPRIANO, mat. 98.880-4, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 440

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6285/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a BENEDITA NEVES PERAZZO beneficiária do ex-servidor falecido, BRAZ PERAZZO, mat. 16.547-6, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 441

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6118/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LUISA MIGUEL FERNANDES beneficiária do ex-servidor falecido, WILSON ALMEIDA DE ASSIS, mat. 51.476-4, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 442 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6118/09.

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RAYANNE FERNANDES ALMEIDA beneficiária do ex-servidor falecido, WILSON ALMEIDA DE ASSIS, mat. 51.476-4, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Agosto de 2009

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1035/PG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de setembro à 07 de outubro de 2009**, os primeiros **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 1036/PG

João Pessoa, 18 de agosto de 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de agosto à 15 de setembro de 2009**, os primeiros **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **OLGA DE FÁTIMA FRANCO**, matrícula nº 068.647-6, Procurador(a) do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado